PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574/93

"AUTORIZA O PREFEITO A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital "Tancredo Neves", objetivando oferecer à população do município gratuidade em atendimentos médicos, internações e atendimentos de urgência em Pronto Socorro.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) a seguinte dotação:
2.7.1-13754282.034-3.1.3.2.

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

2.7.1-13754282.034-4.1.2.0.....
300.000.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 07 de Julho de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo